



EDITAL INTERNO Nº 01/2020/Ciência do Solo

SELEÇÃO DE BOLSISTAS: MESTRADO/DOUTORADO EM CIÊNCIA DO SOLO

O Coordenador dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência do Solo, do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), em consonância com as orientações emanadas das Resoluções 13/2014 CONSEPE, 280/2006 CONSUNI, das Portarias 76/2010 CAPES e 01/2010 CAPES/CNPq, e ainda das decisões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (PPGCS), resolve publicar o presente edital:

1. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

- 1.1. As bolsas de Mestrado/Doutorado no curso de Ciência do Solo serão destinadas mediante processo seletivo, a cargo da Comissão de Bolsas.
- 1.2. O número de Bolsas disponíveis para concessão pelo presente edital depende da confirmação de quotas pelas agências de fomento (CNPq, CAPES, UDESC, FAPESC, etc.), ficando a implementação da bolsa ao candidato selecionado dependente de liberação de quotas pelas agências.
- 1.3. Ficará a critério da Comissão de Bolsas a escolha do órgão financiador da bolsa (CNPq, CAPES, FAPESC, UDESC, etc.) para cada candidato selecionado, tendo como princípio as exigências particulares de cada órgão e os interesses do PPGCS.
- 1.4. A concessão das bolsas ocorrerá pelo período máximo de **12 meses**; após este período o candidato selecionado deverá concorrer novamente em Edital específico.
- 1.5. Não será concedida bolsa da FAPESC ou PROMOP a alunos com vínculo empregatício. Se o vínculo for adquirido após a concessão o aluno deverá abdicar da bolsa.
- 1.6. Não será concedida bolsa da CAPES ou CNPq a alunos com vínculo empregatício e que estejam recebendo salário. Se algum aluno com esses tipos de bolsa adquirir vínculo empregatício após a concessão da bolsa, a manutenção ou não da bolsa será decidida pela Comissão de Bolsas, que analisará, no mínimo, os seguintes pré-requisitos:
 - a. Anuência do orientador e do empregador do aluno.
 - b. Disponibilidade de bolsas para todos os alunos do PPGCS.
 - c. Atendimento as normas das agências de fomento.
 - d. Tempo semanal dedicado ao PPGCS

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. Estar matriculado como aluno regular do Curso de Mestrado/Doutorado em Ciência do Solo. Para alunos novos ingressantes no Curso que ainda não efetivaram matrícula, exige-se declaração assinada pelo aluno e respectivo orientador de que irá freqüentar o curso;
- 2.2. Residir em Lages ou municípios vizinhos;
- 2.3. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- 2.4. Que careçam, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- 2.5. Que não acumulem a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa;
- 2.6. Possuir dedicação integral às atividades do PPGCS.

3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Os candidatos à bolsa deverão acessar a página do PPGCS, acessar o formulário de inscrição e anexar as informações e documentos solicitados no formato pdf.

3.2. Formulário disponível em <https://www.udesc.br/cav/ppgcs/editaisabertos>

Documentos	Situação do aluno		
	Regular com Renovação de bolsa	Regular sem bolsa	Novo
a- Anexo I - Requerimento de Inscrição	✓	✓	✓
b- Atestado de matrícula no PPGCS ou declaração conforme item 2.1	✓	✓	✓
c- Para alunos com vínculo empregatício, comprovante de renda dos últimos três meses	✓	✓	✓
d- Currículo gerado online pela plataforma Lattes ou equivalente para candidatos estrangeiros	✓	✓	
e- ANEXO II – Planilha de pontuação do currículo dos candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado, com as atividades desenvolvidas até dezembro de 2019	✓	✓	
f- ANEXO II – Link do arquivo com os comprovantes das atividades desenvolvidas	✓	✓	
g- Histórico Escolar atualizado das disciplinas cursadas no PPGCS com os respectivos conceitos (média semestral igual ou superior a B)	✓	✓	
h- Declaração do orientador que está em dia com o cronograma das disciplinas e do projeto	✓	✓	
i- Data da realização, ou da previsão, do exame de qualificação de doutorado	✓	✓	

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, RENOVAÇÃO E CONCESSÃO

4.1. As bolsas serão distribuídas na seguinte ordem de prioridade:

- a) Alunos regulares com Renovação de bolsa sem vínculo empregatício;
- b) Alunos regulares sem bolsa e alunos novos sem vínculo empregatício;

4.2. A renovação da bolsa (4.1.a) será condicionada ao atendimento dos itens 3.2.g e 3.2.h.

4.3. Os demais alunos (4.1.b) serão classificados de acordo com a ordem de prioridade (4.1) e com base na equação abaixo:

$$NF = NP * 0,6 + NC * 0,4$$

Onde: NF é a nota final; NP é a nota obtida na prova de seleção; NC é a nota ponderada obtida na análise do Currículo Lattes (produção e desempenho acadêmicos conforme Anexo II). Em caso de empate, as bolsas serão distribuídas conforme a maior pontuação obtida no item I – Atividade Científica do anexo II.

4.4. A classificação decorrente do presente edital também poderá ser utilizada durante o semestre corrente para concessão das Bolsas de Mestrado/Doutorado que surgirem em decorrência de ampliação de quotas, conclusão de curso ou substituição de bolsista.

4.5. Candidatos que adquirirem vínculo empregatício durante a vigência da bolsa devem informar imediatamente a Comissão de Bolsas, que analisará o pedido conforme normativas dos órgãos de financiamento.

4.6. A bolsa do aluno será suspensa a qualquer tempo pela Comissão de Bolsas em caso de descumprimento por parte do bolsista de qualquer um dos requisitos do presente Edital.



5. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período para submissão das inscrições	14 a 19 de fevereiro de 2020
Divulgação do Resultado no sítio do PPGCS.	Até 21 de fevereiro de 2020
Prazo para recursos	Até 24 de fevereiro de 2020
Prazo para resultado final se existirem recursos	Dia 26 de fevereiro de 2020

5.1. As inscrições são realizadas on-line, **em formulários específicos para mestrado ou doutorado**, disponíveis no site <http://www.udesc.br/cav/ppgcs/editaisabertos>

5.2. Recursos devem ser encaminhados eletronicamente no e-mail ppgcs.cav@gmail.com.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 6.1. Os bolsistas deverão cumprir as obrigações dispostas nas normativas dos órgãos de fomento.
- 6.2. O bolsista deve cumprir os prazos regimentais de divulgação da dissertação e/ou tese, bem como dos artigos científicos exigidos para a obtenção do título de mestre ou doutor. O descumprimento destes prazos autorizará, automaticamente, o orientador e co-orientador a utilizar os dados gerados para dar publicidade ao que foi produzido no período da bolsa, prezando pela correta aplicação dos recursos públicos.
- 6.3. A desistência do curso poderá resultar na obrigatoriedade da devolução dos valores percebidos, conforme previsto nas normas das agências de fomento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Além da classificação no processo seletivo, a concessão da Bolsa será condicionada à apresentação de todos os demais documentos e providências necessárias à implementação da Bolsa exigidos pelas agências de fomento.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCS /UDESC-CAV.
- 7.3. Este edital entra em vigor nesta data.

Lages, 13 de fevereiro de 2020.

Jackson Adriano Albuquerque
Coordenador do PPGCS



ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____, CPF: _____, ingressante no Curso de _____, em Ciência do _____,
Solo, nº _____ semestre de 20_____, domiciliado no _____ endereço:

_____,

venho através deste REQUERER inscrição no presente Edital. Para tal, declaro que li e aceito todas as normas contidas no referido edital.

Como **aluno novo** estou ciente que a Comissão de bolsas utilizará a pontuação obtida no último processo de seleção.

Como **aluno regular sem bolsa** estou ciente que a Comissão de bolsas utilizará a nota que obtive na prova do meu respectivo processo de seleção, bem como o Anexo II do presente Edital.

Como **aluno regular com solicitação de renovação de bolsa**, estou ciente que a Comissão de bolsas utilizará os critérios definidos neste Edital para analisar meu desempenho no Curso. Em caso de necessidade declaro que a Comissão de bolsas utilizará a nota que obtive na prova do meu processo de seleção, bem como o Anexo II do presente Edital.

Informo que a Comissão de Bolsas pode contatar-me nos seguintes números de telefone e endereços de e-mail a fim de solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para a implementação de eventual bolsa concedida:

Telefone 1: (____) _____

Telefone 2: (____) _____

e-mail 1: _____

e-mail 2: _____

Declaro estar ciente de que, se a Comissão de Bolsas necessitar e não conseguir contato pelos telefones e e-mails acima, há risco de desclassificação por insuficiência de informações ou documentação.

Local e data:

Assinatura



ANEXO II - Planilha de pontuação do currículo dos candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado do PPGCS / UDESC-CAV (Preenchimento obrigatório pelo candidato⁽¹⁾).

I – ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Produção Científica)	Pontuação	Nº	Nº Máximo	Total
A) Artigos publicados em periódicos científicos⁽²⁾				
1. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A1	60			
2. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A2	50			
3. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1	40			
4. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2	25			
5. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3	20			
6. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4	15			
7. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B5	10			
8. Artigo publicado ou aceito em periódico sem Qualis	5			
9. Livro com ISBN ⁽³⁾	60			
10. Capítulo de livro com ISBN ⁽³⁾	30			
11. Boletim técnico publicado por Sociedades ou Universidades ⁽³⁾	10			
12. Resumo expandido, com até 6 autores , em evento nacional ou internacional	5		15	
13. Resumo expandido, com até 6 autores , em congresso regional ou local	4		15	
14. Resumo simples, com até 6 autores , em evento nacional ou internacional (até 2 páginas)	3		15	
15. Resumo simples, com até 6 autores , em evento de âmbito regional ou local (até 2 páginas)	2		15	
II – ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Pontuação	Nº	Nº Máximo	
1. Cursos ou estágios com 40 horas, ou mais, presenciais ⁽³⁾	4		10	
2. Atuação, por semestre, como bolsista de pesquisa, extensão ou monitoria, ou voluntário de pesquisa ou extensão ⁽⁴⁾	5		6	
III – OUTRAS ATIVIDADES	Pontuação	Nº	Nº Máximo	
1. Patentes de produtos e processos	60			
2. Palestras ou minicursos proferidos em eventos ⁽³⁾	5		4	
3. Organização de eventos científicos ⁽³⁾	5		4	
4. Atividade profissional, por semestre, em área afim não concomitante com o tempo de pós-graduação ^(3,5)	4		5	
5. Revisor de artigos científicos para periódicos	2		5	
6. Membro de colegiado ou comissões universitárias por semestre	2		5	
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO				

⁽¹⁾ As pontuações sem os respectivos comprovantes ou com preenchimento distorcido serão desconsideradas.

⁽²⁾ Qualis para a área de Ciências Agrárias I

⁽³⁾ Considerar como área afim ao Curso: Engenharia Agrícola, Agronomia, Engenharia Florestal, Biologia, Biotecnologia, Engenharia Ambiental, Geologia, Bioquímica, Química, Engenharia Química, Tecnólogo em Ciências Agrárias.

⁽⁴⁾ Com certificado expedido pela instituição de ensino ou pelo órgão de financiamento da bolsa.

⁽⁵⁾ O período deverá ser comprovado, por meio de contrato de trabalho, portaria de nomeação ou carteira de trabalho. Deve ficar explicitado a data de início no cargo e data de término. Em caso de atividade ainda em exercício, anexar declaração da autoridade competente.

Obs. As notas finais de títulos dos candidatos serão ponderadas pela Comissão de seleção, atribuindo-se nota 10 para o candidato com maior pontuação em cada curso (mestrado e doutorado).



ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO

- O ANEXO II (Planilha de pontuação do currículo dos candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado do PPGCS / UDESC-CAV) deve ser preenchido e assinado.
- Os documentos comprobatórios dos registros referente ao ANEXO II **deverão estar sequencialmente organizados conforme a planilha de pontuação**.
- Para cada item da pontuação, **o candidato deve inserir uma página** com um subtítulo identificando o respectivo item.
- Exemplo 1: Item I.3. Artigos publicados ou aceitos em periódico Qualis B1. Na sequência, devem estar contidos todos os respectivos comprovantes destes artigos.
- Exemplo 2: Considerando que o próximo item que o candidato pontuou é: Item I.15. Resumo simples, com até 6 autores, em evento de âmbito regional ou local (até 2 páginas. Na sequência, devem estar contidos todos os respectivos comprovantes destes Resumos.
- Portanto, estas páginas com os subtítulos devem ser inseridas sempre antecedendo os respectivos comprovantes de cada item.
- Não serão consideradas as atividades e publicações que não estiverem acompanhadas de comprovação).
- Atividades que não constam no ANEXO II não serão pontuadas, não sendo necessário anexar comprovantes dessas outras atividades.